

## DESPACHO N.º 3/2020

Nos termos previstos no artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

**a) Recrutamento de novos postos de trabalho:**

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é previsto o seguinte encargo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal dos SASNOVA.

Dotação: 74 464 €

**b) Alterações do posicionamento remuneratório:**

De acordo com o disposto no nº. 1 do artigo 17º da Lei nº 2/2020, de 31 de março (LOE2020), a partir do ano 2020 é retomado o normal desenvolvimento das carreiras, no que se refere a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito a ser feito na sua totalidade.

Dotação: 10 141 €

**c) Prémios de desempenho:**

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 33º da Lei do OE2020, as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente as alterações gestionárias de posicionamento remuneratório e a atribuição de prémios de desempenho têm de estar previstas na dotação inicial aprovada. Assim, não estão previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

Dotação: €

Nos termos previstos na LTFP, o presente despacho é tornado público na respetiva página eletrónica dos SASNOVA.

SASNOVA, 15 de abril de 2020

A Administradora dos SASNOVA



M. Paula Machado